



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL PROINTER Nº 03/2013

A Pró-Reitoria de Relações Internacionais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de alunos de graduação da Universidade Federal do Pará (UFPA) para participar, no segundo semestre de 2013, do Programa Santander de Bolsas de Mobilidade Nacional.

O Processo Seletivo será realizado observando-se o Convênio estabelecido entre a UFPA e o Banco Santander (Brasil) S/A, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa tem como finalidade propiciar a estudantes de graduação a realização de estudos em **Instituições Federais de Ensino Superior, à escolha do candidato**.
- 1.2. A bolsa terá a duração de 01 (um) semestre letivo.

2. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS:

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2. Ser estudante efetivamente matriculado em curso regular de Graduação da Universidade Federal do Pará;
- 2.3. Ter cursado regularmente, pelo menos, 4 períodos do curso;
- 2.4. Apresentar desempenho acadêmico com CRG (coeficiente geral de rendimento) superior ou igual a 8,0 e, no máximo, 02 (duas) reprovações até o atual período;
- 2.5. Não haver participado do Programa de Estudantes Convênio de Graduação.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições serão aceitas até o dia 29/05.
- 3.2. A entrega dos documentos, em envelope lacrado, será feita na Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER), localizada no Prédio da Reitoria do Campus Universitário, 3º andar, no horário de 9h às 11h e das 14h 30min às 16h, ou na PROINTER da Travessa Três de Maio 1573, entre as avenidas Magalhães Barata e Gentil Bittencourt.
- 3.2. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos:
 - a) Formulário específico, disponível no site www.prointer.ufpa.br, devidamente preenchido e assinado;
 - b) Histórico escolar atualizado, contendo o Coeficiente de Rendimento Geral (CRG);
 - c) Comprovante de matrícula de 2013;
 - d) Cópia do documento de identidade com foto;

- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do comprovante de residência;

4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 4.1. O Banco Santander disponibilizará bolsas para quatro (04) estudantes;
- 4.2. O valor total de cada bolsa é de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) a serem pagos diretamente ao estudante, em conta corrente no Banco Santander, mediante encaminhamento do **Termo de Indicação**, devidamente assinado pela UFPA e do **Termo de Adesão**, devidamente assinado pelo beneficiário da bolsa.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A análise das inscrições será feita por Comissão de Seleção designada para este fim, considerando as disposições deste edital e os Princípios Gerais para o acesso ao Programa Santander de Bolsas de Mobilidade Nacional;
- 5.2 Documentação incompleta desclassifica o candidato, pois serão avaliados todos os documentos exigidos neste edital;
- 5.3 As vagas destinam-se aos alunos dos cursos de graduação da UFPA, Belém e Interior;
- 5.4 Os critérios de desempate serão em ordem de prioridade:
 - I - o aluno que possuir o maior CRG e o menor número de reprovações em componentes curriculares;
 - II - o aluno que apresentar maior idade.

6. DOS RESULTADOS:

- 6.1. O resultado será divulgado no início de Junho e será publicado nos sites da UFPA (www.portal.ufpa.br), PROINTER (<http://www.prointer.ufpa.br/>) e através de comunicado aos proponentes;
- 6.2 Caso ocorra desistência por parte de aluno selecionado será convocado o suplente de acordo com a classificação definida no item 5.4 deste edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO ALUNO CONTEMPLADO

- 7.1. A participação do estudante no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional Santander não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno na instituição de origem durante o período de afastamento. O tempo de afastamento do aluno será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular;
- 7.2. É dever do aluno contemplado com a bolsa, desenvolver na IFES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais for matriculado, sob pena de ter que ressarcir ao erário público os valores recebidos indevidamente.

8. DO CANCELAMENTO

8.1. A bolsa poderá ser cancelada nas seguintes situações:

- a) Por iniciativa do bolsista, que deverá comunicar o fato à PROINTER imediatamente;
- b) Por imputação de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista pela UFPA ou pela IFES receptora.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e nos Princípios Gerais do Programa Santander Universidades de Mobilidade Nacional, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela PROINTER, no limite de sua competência.

Belém, 23 de maio de 2013

Profº Flávio Augusto Sidrim Nassar
Pró-Reitor de Relações Internacionais

ANEXO DO EDITAL Nº 03/2013-PROINTER/UFPA

ORIENTAÇÕES BÁSICAS

O aluno candidato à mobilidade acadêmica nacional deve contatar a instituição de destino para obter informações sobre os prazos, disponibilidade de vaga, estrutura curricular do curso e o programa ou ementa das atividades curriculares que poderá cursar na instituição receptora.

De posse dessas informações e documentos, deve dirigir-se ao Diretor da Faculdade ou coordenador do seu curso para apresentar sua intenção de participar da Mobilidade Acadêmica e, em conjunto, elaborar o Plano de Estudos, considerando a equivalência das atividades a serem cursadas com aquelas do seu curso, para futuro aproveitamento dos estudos, uma exigência do programa. Esse plano deve constar no Requerimento de Inscrição, assinado pelo Diretor da Faculdade e pelo candidato.